



EDITAL Nº 149/2017

**“CONVOCA PARA ADMISSÃO IMEDIATA,
CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO
PÚBLICO PARA O CARGO DE ASSESSOR
ADMINISTRATIVO.”**

FLAVIO CORSO JUNIOR, VICE PREFEITO DE MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, e respondendo pelo expediente da Prefeitura conforme Portaria 1493/2017, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, que será aproveitado para preenchimento de vaga existente na Lei 947/92 e alterações, candidato aprovado e classificado no Concurso Público aberto pelo Edital n.º 511/2014, de 20 de novembro de 2014, Edital de Classificação Final n.º 099/2015, de 23 de fevereiro de 2015, tendo em vista a aposentadoria da servidora Tânia Maria Ramos de Portaria nº 1243/2017 e **perda** do prazo do 3º (terceiro) candidato e de acordo com o seguinte critério de classificação.

I- O 4º (quarto) candidato classificado no cargo de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO**:

4º. JEAN CARLO SANGALI BERLANDA

II-O candidato convocado deverá se apresentar na Secretaria Municipal de Administração, sito à Avenida da Igreja, 346, munidos de cópia e originais dos seguintes documentos:

- a) Atestado de Sanidade Física e Mental (fornecido pelo Médico Perito e Psicóloga do Município);
- b) Carteira de Identidade;
- c) Declaração negativa de acumulação de cargo público ou declaração de compatibilidade de carga horária com o Município de Tramandaí;
- d) Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;
- e) 01 (uma) foto 3x4;
- f) Comprovante de inscrição no CIC/CPF;
- g) Declaração de Bens;
- h) Título de Eleitor com comprovante de quitação com as obrigações eleitorais;
- i) Comprovante de escolaridade e/ou outros requisitos exigidos, no Edital n.º 511/2014.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

...Fl. 02 do Edital 149/2017

III – O candidato deverá tomar posse no cargo no prazo previsto no parágrafo primeiro do artigo 14 e, entrar em exercício no prazo previsto no parágrafo primeiro do artigo 15 da Lei Complementar nº 009/2008, não se enquadrar no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal, sob pena de perder automaticamente a vaga, facultando ao Município o direito de convocar os próximos candidatos por ordem de classificação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ, em 14 de dezembro de 2017.

FLAVIO CORSO JUNIOR
Vice- Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

ALZIRA LUIZA DA SILVA AGUIAR
Secretária de Administração